

PROJETO DE LEI Nº 4.069, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o “Programa Educativo Lei Maria da Penha na Escola” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Educativo Lei Maria da Penha na Escola”, nas unidades de ensino da rede pública municipal, com os seguintes objetivos:

I – contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II – impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher, divulgando o serviço Disque-Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher, Disque 180;

III - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores, que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos Direitos Humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV – explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

Parágrafo único . O Programa Educativo instituído por esta Lei consiste inserir nos planos de estudos das escolas da rede municipal de ensino, conteúdos didáticos sobre a Lei Maria da Penha, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher.

Art. 2º O “Programa Educativo Lei Maria da Penha na Escola” será desenvolvido ao longo de todo ano letivo, realizando, no mês de novembro, uma programação ampliada específica em alusão ao dia 25, Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher, destacando o tema do qual trata a presente Lei.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento aos dispositivos desta Lei ficará a cargo do órgão competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2017

José Fernando Moreira Peixoto
Vereador

JUSTIFICATIVA

O “Programa Educativo Lei Maria da Penha na Escola” é uma iniciativa voltada para os alunos e educadores de escolas da rede pública municipal, que tem como objetivo mostrar a importância da Lei Maria da Penha, além de ajudar a conscientizar os estudantes sobre a necessidade de combater a violência contra a mulher que não é marcada apenas pela violência física, mas também pela violência psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Ao levar o conteúdo da Lei Maria da Penha para as escolas objetiva-se trabalhar a formação de uma nova consciência com os jovens, a partir de um trabalho educacional de humanização, respeito e informação para torná-los cidadãos com novos comportamentos e verdadeiros agentes transformadores da realidade, pois, acreditamos que a escola tem papel fundamental na desconstrução da violência contra a mulher.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2017

José Fernando Moreira Peixoto
Vereador